TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Proc. n° TJ-ADM-2022/03702

Aditivo nº 19/2022-AS

INSTRUMENTO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 54/21-S QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA E CS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 13.937.032/0001-60, com sede no Centro Administrativo da Bahia, 3ª Avenida, 390, 3º andar, Plataforma 4, Governadoria, Salvador, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTICA DA BAHIA,** inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.100.722/0001-60, com sede e foro na cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia - CAB, neste ato representado por seu Presidente, **Desembargador NILSON SOARES CASTELO BRANCO, e, do outro lado, CS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº 33.833.880/0001-36, situada à Rua Miguel Gustavo, nº 227, Brotas, Cep. 40.285-010, doravante designada simplesmente CONTRATADA, representada por **RENATO BARRETO MARTINEZ**, inscrito no CPF/MF sob nº 958.220.037-53,, tendo em vista o constante no processo de nº **TJ-ADM-2022/03702**, resolvem **aditar o contrato de prestação de serviços de nº 54/21-S**, com arrimo nas normas pertinentes, especialmente, na Lei Estadual nº 9.433/05, e no que couber Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O valor inicial atualizado do Contrato nº 54/21– S sofrerá alteração com acréscimo de R$ 1.000.000,00 (Hum milhão de reais) equivalente a aproximadamente,50,00%, do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor global estimado passará de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) para R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: A vigência deste instrumento inicia a partir da

TJADM202203702V01

assinatura do instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: A despesa global decorrente do presente aditamento para o presente exercício corresponde ao valor estimado de R$ 1.000.000,00 (Hum milhão de reais) que será atendido através UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.04.601 UNIDADE GESTORA: 0002 PROJETO/ATIVIDADE: 5434, ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 SUBELEMENTO: 39.09 FONTE: 113/120/313/320.

CLÁUSULA QUINTA: Ratificam-se as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente instrumento, o qual, devidamente assinado pelas partes e testemunhas, abaixo identificadas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, passa a integrar o contrato original.

Salvador, 18 de março de 2022.

CONTRATANTE: **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**
DES. NILSON SOARES CASTELO BRANCO
Presidente

CONTRATADA: **CS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**
RENATO BARRETO MARTINEZ

CS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS
Renato Martinez

TESTEMUNHAS:

1. Gabriel Soares Ferreira
CPF/MF: 862.470.155-42

2 Rodrigo Conceição Andrade
CPF/MF: 06637297500

CONSULTORIA JURÍDICA
VISTO

TJADM202203702V01